



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE CONTAS - DOC/TCE-MT**  
ED. Nº 836 PÁG. 14 DE 24/03/16  
Secretaria de Divisão Parlamentar  
Câmara Municipal de Alta Floresta/MT

CERTIFICO QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI AFIXADO  
NO LOCAL DE COSTUME, NO  
PERÍODO DE 22 10 31 16 A  
21 10 31 16

**RESOLUÇÃO Nº 182/2016**

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

Marcelo J. Montello  
RESPONSÁVEL

**Art. 1º** Acrescenta ao **TÍTULO XI (DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO)**, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, o **CAPÍTULO IV (Das Atribuições Do Prefeito)**, estabelecendo o artigo 230-A, acompanhado de parágrafo único e incisos do I ao VI, com a seguinte redação:

.....  
**TÍTULO XI**  
**DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

**CAPÍTULO I**  
**Do Subsídio E da Verba de Representação**

.....  
**CAPÍTULO II**  
**Das Licenças**

.....  
**CAPÍTULO III**  
**Das Infrações Político-Administrativas**

.....  
**CAPÍTULO IV**  
**Das Atribuições do Prefeito**

**Art. 230-A.** Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

*Parágrafo único.* Compete ao Prefeito, entre outras atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, comparecer semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder às indagações dos Vereadores, observado o seguinte:

- I – a apresentação do relatório dar-se-á exclusivamente por ocasião de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal, vedado fazê-lo através de reuniões de gabinete;
- II – o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará previamente a Câmara de Vereadores, até cinco dias úteis, a data que comparecerá para prestar o relatório;



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE CONTAS - DOC/TCE-MT**  
ED. Nº 836 PÁG 14 DE 24/03/16  
Secretaria de Divisão Parlamentar  
Câmara Municipal de Alta Floresta

III – a apresentação dar-se-á na fase do expediente, após a leitura das matérias em apresentação, sendo a tribuna colocada inicialmente a disposição do Chefe do Poder Executivo por até 45 (quarenta e cinco) minutos;

IV – na sequência, os vereadores usam do espaço da Tribuna Livre por até 5 (cinco) minutos, obedecida a inscrição e ordem do sorteio bimestral, podendo versar sobre qualquer tema, mantendo o decoro parlamentar, e na ocasião, formularem suas perguntas ao Chefe do Poder Executivo;

V – sucessivamente, a tribuna novamente será disponibilizada ao Chefe do Poder Executivo, por até 20 (vinte) minutos, para responder as indagações dos vereadores;

VI – Para concluir, manifestada a insatisfação de algum vereador à resposta dada, será lhe concedido novamente o tempo máximo de até 2 (dois) minutos, para que, querendo, possa reformular sua pergunta, e ao Chefe do Poder Executivo até 10 (dez) minutos para responder as perguntas refeitas.

.....  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 22 de março de 2016.

**CERTIFICO QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI AFIXADO  
NO LOCAL DE COSTUME, NO  
PERÍODO DE 22/03/16 À  
28/03/16**

*Marcos A. Montello*  
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

*[Handwritten Signature]*  
**Vereador José Elói Crestani**  
Presidente